



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



LEI Nº 1130/2021 De 20 de dezembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a ceder em Comodato ou firmar termo de permissão de uso das Máquinas e Equipamentos Agrícolas de propriedade do Patrimônio Público Municipal pelas associações ou Grupo de Agricultores do Município de São José do Cerrito - SC”

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura autorizado a firmar termo de Comodato ou realizar termo de permissão de uso com Associações ou Grupo de Agricultores, legalmente constituídos e instalados no Município de São José do Cerrito, qualquer máquina, implemento ou equipamento de uso agrícola e pecuária, constantes do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A Associação ou Grupo de Agricultores que pretender ter acesso a tal programa, deverá estar constituída formalmente, com personalidade jurídica regularizada e com comprovação de atualização do quadro social na forma de seu estatuto.

Art. 3º - Será celebrado termo entre o Município na condição de cedente e associação ou Grupo de agricultores na condição de cessionário, estabelecendo as condições para a cedência, onde o Município faz a entrega do equipamento para uso dos agricultores em perfeitas condições, sendo a manutenção e conservação deste, totalmente a cargo destes.

Art. 4º - Ao Município de São José do Cerrito, através de sua Secretaria Municipal de Agricultura, fica facultado a promover visitas periódicas, a seu critério, para avaliação do uso e conservação dos equipamentos, devendo estes estarem sempre em perfeito estado de conservação para uso a que se destina.

Art. 5º - As máquinas, implementos ou equipamentos de uso agrícola que forem disponibilizados por este meio, deverão atender a coletividade dos agricultores integrantes da Associação ou Grupo de agricultores e nos momentos ociosos aos demais agricultores do Município.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 6º - Poderá o instrumento de comodato ou termo de permissão de uso ser rescindido a qualquer tempo a critério do Município, quando ser constatado: desatualização dos termos estatutários da Associação ou Grupo de Agricultores, o uso indevido das máquinas ou equipamentos, a falta de manutenção ou ociosidade dos mesmos.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Agricultura promoverá estudo e lavrará relatório circunstanciado, a respeito das máquinas e equipamentos já cedidos, no aspecto conservação e utilização, bem como indicando as comunidades que poderão ser melhor beneficiadas por tal concessão, na medida que o município dispuser de novos equipamentos ou mesmo através do remanejamento.

Art. 8º - Os termos do Comodato ou cessão de uso serão firmados em instrumento a parte, onde também serão disciplinados o uso, o prazo e disposições gerais da Concessão.

Art. 9º - O município de São José do Cerrito, através de sua Secretaria Municipal de Agricultura, fará análise dos termos de comodatos e permissões de uso até então celebrados, analisando prazo de validade, regularidade social da Associação ou Grupo de Agricultores, conservação dos equipamentos, necessidade da permanência ou renovação ou mesmo rescisão da concessão.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Agricultura deverá utilizar-se de notificação formal com prazo estipulado para fins de comunicar as Associações ou Grupo de Agricultores de qualquer intercorrência com relação aos equipamentos cedidos.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cerrito/SC, em 20 de dezembro de 2021.




JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 20 de dezembro de 2021.



Recobi em 21/12/21
Protocolo 2176
Jo V/B

Saete Ambrosio Micheletto
Assist. Administrativo
Mat. 05

